



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA 987/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETEIRA, CARRINHOS DE TRANSPORTE E ESCADAS),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é registro de preço para aquisição de empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas para atender a demanda da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF) e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas são equipamentos e acessórios no manuseio, movimentação e organização das cargas no centro de distribuição que contribuem para maior agilidade nas operações, padronização do estoque, manutenção da eficiência dos equipamentos e redução de riscos ergonômicos e acidentes de trabalho.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	Valor total: R\$ 442.110,85 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos). Valor GEAF: R\$ 210.271,70 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:	GEAF/SESA UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.303.0061.2126 Elemento de Despesa: 5234 e/ou 3.3.90.30.00



	Fonte: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte a ser definida. Destacamos que para as unidades: DSPM, HJSN, HSJC, IASES, PCES, SRSSM e UIJM as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF)/SESA/NEACD e demais órgãos e entidades participantes (DSPM, HJSN, HSJC, IASES, PCES, SRSSM e UIJM)
Prazo estipulado para entrega:	15 (quinze) dias úteis , a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Erdhienne Grillo Sanchotene, nº funcional 3969339, Contato: (27) 3636-8420, Setor: NEACD E-mail: geaf.neacd@saude.es.gov.br Equipe Técnica: Milena Lopes Francisco Bittencourt, nº funcional 3548147, Contato: (27) 36363-8412, Setor: NEGEP E-mail: milenabittencourt@saude.es.gov.br Natália Brostel de Magalhães Corrêa - nº funcional 3648265, Contato: (27) 36363-8411, Setor: NUGEPAR E-mail: nataliabrostel@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 002, 28/01/2026
Equipe Fiscal/Gestor da Ata:	Gestor: Verônica Ferrão de Azevedo, nº funcional 3680460, Contato: (27) 36363-8420, Setor: NEACD Fiscal: Larissa Herlenn Cardoso, nº funcional 4925246- Contato: (27) 36363-8420, Setor: NEACD E-mail: veronicaazevedo@saude.es.gov.br e larissacardoso@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	NÃO
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO , Não será permitida a participação de consórcios, pois o objeto do certame consiste em bens comuns, de baixa complexidade e valor inferior ao limite de grande vulto previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a vedação visa preservar a competitividade, a economicidade e a moralidade da contratação.



2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23).

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETEIRA, CARRINHOS DE TRANSPORTE E ESCADAS**, para atender às necessidades da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais, demais órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando assegurar a continuidade das operações de movimentação, armazenagem e transporte de insumos e medicamentos, bem como garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores, prevenindo déficits operacionais que possam comprometer a eficiência e a segurança do atendimento à população.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

4.3 - Justificativa de Quantitativo:

4.3.1 - A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base na demanda atual para um período de 12 meses, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos.

4.3.2 - Para a GEAF, esse quantitativo foi levantado com base em critérios técnicos, considerando o crescimento constante das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual, a ampliação da capacidade de armazenagem de insumos e medicamentos, bem como a reposição de equipamentos avariados utilizados nas Farmácias Cidadãs e no almoxarifado de medicamentos. Adicionalmente, foram consideradas projeções de crescimento da rede assistencial, incluindo a previsão de abertura de novas unidades, o que justifica a necessidade de dimensionamento adequado para garantir o abastecimento contínuo e eficiente.



4.4 - A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços de Bem Permanente** - empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas deve-se ao fato de este sistema permitir maior economicidade, padronização e agilidade no atendimento às demandas da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais, demais órgãos e entidades participantes. Tais itens são essenciais para a adequada movimentação, armazenagem e transporte de insumos e medicamentos, além de assegurar condições adequadas de segurança aos trabalhadores. A adoção do Registro de Preços possibilita que as unidades sejam atendidas conforme a necessidade real e de forma escalonada, acompanhando a expansão da rede, a reposição de equipamentos e materiais inoperantes e o crescimento da demanda, sem comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4.5 - Houve a observância aos princípios:

4.5.1 - **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme o disposto no art. 11, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme as normas técnicas pertinentes e as necessidades operacionais da GEAF e demais órgãos ou entidades participantes; a padronização tem por finalidade garantir a uniformidade dos bens, facilitar as atividades de operação, manutenção e reposição, promover a racionalização das aquisições públicas, reduzir custos e assegurar maior eficiência administrativa no âmbito da Administração Pública.

4.5.2 - **Do Parcelamento**: Conforme o disposto no art. 11, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme as especificidades técnicas do objeto, este foi devidamente parcelado em itens distintos, de forma a ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a economicidade da futura contratação; o parcelamento do objeto, sem prejuízo à execução contratual, possibilita que os equipamentos sejam adquiridos conforme a demanda das unidades, considerando a capacidade orçamentária e operacional da Administração.

4.5.3 - **Responsabilidade Fiscal**: Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.6 - **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - **Registro de Preços de Bem Permanente - empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PARTÍCIPE								QUANT. TOTAL
					DSPM	HJSN	HSJC	IASES	PCES	SESA	SRSSM	UIJM	
1	361013	361013	EMPILHADEIRA ELETRICA, COM OPERADOR A PE, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.600 KG, ALTURA DE ELEVAÇÃO DO GARFO 5400MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DOS GARFOS 1100MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DOS GARFOS 570MM, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MINIMO 24V. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	1	1	0	0	0	2	1	0	5
2	444101	444101	PALETEIRA HIDRAULICA MANUAL PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS EM PALETES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.000 KG, ALTURA MINIMA DOS GARFOS ABAIXADOS 80MM, ALTURA MAXIMA DOS GARFOS ELEVADOS 200MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DO GARFO 680MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DO GARFO 1100MM, RODAS DUPLAS EM NYLON, ESTRUTURA RESISTENTE E REFORCADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	0	1	0	5	1	22	4	0	33
3	486335	486335	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA; ESTRUTURA DE ACO; 2 RODAS PNEUMATICAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA 250 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 300 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 1200 MM. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	4	0	2	4	0	20	6	1	37



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

4	607097	607097	CARRINHO PLATAFORMA TRANSPORTE DE CARGA; TIPO ABERTO; ESTRUTURA E PLATAFORMA EM ACO; SEM ABAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA: 800 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1500 MM, LARGURA 800 MM, ALTURA 400 MM; RODAS: 2 FIXAS X 2 GIRATORIAS-PNEUMATICAS; COM PUXADOR EM T (5ª RODA) E FREIO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	1	0	2	2	0	15	4	0	24
5	451542	451542	ESCADA PLATAFORMA (TREPadeira) COM GUARDA-CORPO, FABRICADA EM DURALUMÍNIO, 11 DEGRAUS + 1 PLATAFORMA, ALTURA ÚTIL APROXIMADA 3,00M, DEGRAUS COM ESTRIAS ANTIDERRAPANTES, COM RODAPÉ FECHADO, COM RODAS NA TRASEIRA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 250KG. EM CONFORMIDADE COM A NR12. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	0	2	3	2	0	5	2	0	14
6	326738	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO; 07 DEGRAUS (2 X 7), ALTURA FECHADA APROX. 2,40M, CAPACIDADE MINIMA 120 KG, COM. COM RODÍZIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES, PESO APROXIMADO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	0	0	0	0	0	18	2	0	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

7	297845	297845	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERAIS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 2,10M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	2	3	2	0	13	4	0	29
8	371920	371920	ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERIAS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 3,5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 1,50M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	2	3	0	0	15	2	0	25
9	399282	399282	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL. CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 150 KG, DEGRAUS E PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 45 X 45 X 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	0	0	0	0	20	4	0	27



6.2 - Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.6 - Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.7 - Os objetos definidos se encontram padronizados, considerando-se a compatibilidade de especificações técnicas.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 - A empresa Contratada deverá observar o estabelecido no Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, que versa sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional.

7.1.1.2 - Atender, no que couber, as orientações e normas, quantos aos critérios de sustentabilidade ambiental, como utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que consumam menor quantidade de matérias primas e de energia na fabricação e utilização.

7.1.1.3 - Em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998, que promulga o Protocolo de Montreal, com a Resolução CONAMA nº 267/2000 e demais regulamentações nacionais vigentes, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou



utilize quaisquer Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), como CFCs e HCFCs.

7.2 - **Da exigência, e critérios para análise, da Amostra**

Não será necessária amostra

7.3 - **Participação de Empresa em Consórcio**

7.3.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

7.3.2 - Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3.3 - Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4 - Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por garantir os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.4 - **Matriz de alocação de riscos**

7.4.1 - Nos termos do Art. 22 e 103 da Lei 14.133/2021; Art. 27, inciso VII, do Decreto Estadual 5.352/2023 e suas alterações; Art. 16 a 20 do Decreto 5.545/2023 e suas alterações. A matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas para obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à presente contratação de bens comuns (empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas), sendo os riscos gerenciáveis pelas cláusulas contratuais de fiscalização, recebimento e garantia de qualidade, assegurando eficiência, legalidade e economicidade.



7.5 - Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação técnica da conformidade dos lotes entregues, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 - Subcontratação

7.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 - Garantia de Execução Contratual

7.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **pelas seguintes razões:**

- a) O objeto contratual refere-se ao fornecimento de bens comuns, de baixo risco e de fácil substituição;
- b) A conferência e o recebimento do material serão suficientes para atestar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) O valor estimado do contrato não justifica, neste caso, a exigência de garantia, considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade da contratação.

7.8 - Requisitos de Qualidade

7.8.1 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de fabricação atual, e não poderão ter sido reconicionados ou remanufaturados.

7.8.2 - Os itens deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos mínimos descritos no Termo de Referência.

7.8.3 - A conferência e o recebimento dos itens serão realizados por equipe técnica designada, que atestará sua conformidade com as especificações. Equipamentos que apresentarem inconformidades deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus à Administração.

7.8.4 - A entrega de cada item deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 7.8.4.1 - Termo de garantia do fabricante;



- 7.8.4.2 - Certificado de calibração, quando exigido;
- 7.8.4.3 - Comprovante de registro ou isenção no órgão competente, quando exigido;
- 7.8.4.4 - Manual técnico do equipamento em português.

7.8.5 - Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do prazo e condições de Entrega

8.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 - Do Local de Entrega

8.2.1 - O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO/HORÁRIO/CONTATO:

Demandante	
ÓRGÃO/UNIDADE	Endereço
SESA	Almoxarifado de Medicamentos (NEACD): Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES, CEP: 29.050-625 Horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira Contato: (27) 3636-8420, (27) 3636-8422 E-mails: geaf.neacd@saude.es.gov.br veronicaazevedo@saude.es.gov.br
Partícipes	



ÓRGÃO/UNIDADE	Endereço
DSPM – Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo	Almoxarifado Geral – DSPMES: Avenida Joubert de Barros, nº 555 – Bento Ferreira - Vitoria – ES, CEP 29.050-720 Horário de recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) Contato: (27)98802-4724 E-mail: almoxarifado.ds@pm.es.gov.br
HJSN – Hospital João Santos Neves	Almoxarifado do Hospital João dos Santos Neves Rua Osvaldo Cruz, nº 407 – Sapucaia – Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000 Horário 07:00 as 15:00h, de segunda a sexta-feira. Contato: (27) 3732-2910 E-mail: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br
HSJC – Hospital Estadual São José do Calçado	R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - R. Pedro Mediba nº 28 - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 Telefone: (28) 3556-2802 E-mail: Hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br
IASSES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	Almoxarifado do IASSES – Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-425. Em frente ao Maanaim. Entregas em dias úteis de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.
PCES – Policia Civil do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória ES, CEP: 29045-402 Horário 09:00 as 12:00h e 13:00 as 16:00h. Contato: (27) 3198-5993, (27) 3198-5991 para agendamento prévio.
SRSSM - Superintendência Regional de Saúde de São Mateus	Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736, Bairro: San Remo, Cidade: São Mateus-ES, CEP: 29.936-600. Tel:(27)3767-6520
UIJM – Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro	Praça Prefeito Antonio Alves Duarte, nº 88 – Centro - Jerônimo Monteiro – ES, CEP: 29550-000 Horário 07:00 as 16:00h. Telefone: (28) 3558-2600 E-mail: uijm.patrimonio@saude.es.gov.br

8.2.2 - O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao fornecedor.



8.3 - Da Garantia, da Manutenção e Assistência Técnica durante a garantia

8.3.1 - O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

8.3.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias durante o período de garantia.

8.3.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



8.3.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** por item.

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se baseia no fato de que os objetos em contratação tratam-se de bens comuns (conforme definido no art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021), com especificações padronizadas e qualidade objetivamente verificável, o que permite a comparação equitativa entre as propostas. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por item garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 - Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência.

9.1.4 - Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

9.1.5 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a



ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

9.2 - Da forma de Fornecimento do Bem

9.2.1 - O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 - A justificativa para adoção da referida forma é pela necessidade de atender à demanda de forma eficiente, conforme a programação do contratante, evitando o acúmulo desnecessário de estoque. O fornecimento sob demanda também permite melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 442.110,85** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2 - Sendo que o custo estimado da contratação para **DEMANDANTE (GEAF)** é de **R\$ 210.271,70** (duzentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

10.3 - O valor de referência da contratação foi determinado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com os dados obtidos no Painel de Preços do Governo Federal ou internet, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Esses valores serão atualizados através de pesquisa mercadológica oficial realizada pelo Núcleo Especial de Compras e Licitações (NECL).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	361013	361013	EMPILHADEIRA ELETRICA, COM OPERADOR A PE, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.600 KG, ALTURA DE ELEVAÇÃO DO GARFO 5400MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DOS GARFOS 1100MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DOS GARFOS 570MM, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MINIMO 24V. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	5	44.800,00	224.000,00
2	444101	444101	PALETEIRA HIDRAULICA MANUAL PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS EM PALETES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.000 KG, ALTURA MINIMA DOS GARFOS ABAIXADOS 80MM, ALTURA MAXIMA DOS GARFOS ELEVADOS 200MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DO GARFO 680MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DO GARFO 1100MM, RODAS DUPLAS EM NYLON, ESTRUTURA RESISTENTE E REFORCADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	33	2.207,78	72.856,74
3	486335	486335	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA; ESTRUTURA DE ACO; 2 RODAS PNEUMATICAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA 250 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 300 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 1200 MM. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	37	422,39	15.628,43
4	607097	607097	CARRINHO PLATAFORMA TRANSPORTE DE CARGA; TIPO ABERTO; ESTRUTURA E PLATAFORMA EM ACO; SEM ABAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA: 800 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1500 MM, LARGURA 800 MM, ALTURA 400 MM; RODAS: 2 FIXAS X 2 GIRATORIAS-PNEUMATICAS; COM PUXADOR EM T (5ª RODA) E FREIO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	24	1.349,10	32.378,40
5	451542	451542	ESCADA PLATAFORMA (TREPadeira) COM GUARDA-CORPO, FABRICADA EM DURALUMÍNIO, 11 DEGRAUS + 1 PLATAFORMA, ALTURA ÚTIL APROXIMADA 3,00M, DEGRAUS COM ESTRIAS ANTIDERRAPANTES, COM RODAPÉ FECHADO, COM RODAS NA TRASEIRA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 250KG. EM CONFORMIDADE COM A NR12. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	14	5.183,22	72.565,08



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

6	326738	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO; 07 DEGRAUS (2 X 7), ALTURA FECHADA APROX. 2,40M, CAPACIDADE MINIMA 120 KG, COM. COM RODÍZIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES. PESO APROXIMADO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	454,33	9.086,60
7	297845	297845	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, CARGA MINIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERAIS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 2,10M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	29	204,90	5.942,10
8	371920	371920	ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERIAS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 3,5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 1,50M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	25	139,90	3.497,50
9	399282	399282	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL. CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 150 KG, DEGRAUS E PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 45 X 45 X 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	27	228,00	6.156,00



11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 - A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 - O gestor e o fiscal do contrato deverão manter registro sistemático das ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

12.5.2 - A contratada deverá atender prontamente às solicitações, recomendações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as medidas corretivas indicadas, quando necessárias, e apresentando, sempre que requisitado,



relatórios de execução, registros de ocorrências, comprovantes de entrega, medições, ou quaisquer outros documentos que comprovem o fiel cumprimento das obrigações contratuais, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.7 - Da Ata

12.7.1 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

12.7.2 - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.7.2.1 - Será garantida a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

12.7.3 - Cancelamento dos preços registrados

12.7.3.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

d.1) Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item "a", "b" e "d".

12.7.3.2 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 14.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 14.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4 - dados de contato do requerente;
- 14.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 14.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 - Dos limites para as adesões

14.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



14.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações).
- d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

15.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



15.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

16.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos.

16.3 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

16.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

16.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



16.7 - Arcar com todos os custos inerentes a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

16.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 - Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 3 (três) dias, contadas após a formalização da reclamação.

16.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, um canal de contato atualizado e aceito pela Contratante, para atendimento sempre que necessário, comunicando por escrito qualquer mudança de endereço ou telefone.

16.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do(a) servidor/Comissão de fiscalização.

17.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

17.3 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

17.4 - Documentar as ocorrências.



17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada as quais são necessários à execução do Contrato.

17.6 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.7 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

17.8 - Notificar a Contratada por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.10 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03** (três) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



18.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **02** (dois) dias.

18.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02** (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **03** (três) dias úteis.

18.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



18.2 - Da Nota fiscal

18.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 - o prazo de validade;

18.2.1.2 - a data da emissão;

18.2.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 - o valor a pagar; e

18.2.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



18.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 - Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 - Do Prazo de pagamento

18.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 - Da Forma de pagamento

18.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 - Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

18.6.1 - Considerando que o objeto do contrato refere-se ao fornecimento de bens comuns, cuja aferição de conformidade pode ser feita por meio de critérios objetivos de qualidade, quantidade e especificações técnicas, entende-se que o IMR não é aplicável neste caso. A verificação do cumprimento contratual será realizada por meio da conferência dos documentos fiscais, comprovantes de entrega e atestados de conformidade com as exigências técnicas do contrato, garantindo a adequada fiscalização e controle da qualidade do fornecimento.



19 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

Erdhienne Grillo Sanhotene

Farmacêutica - GEAF/NEACD
Nº funcional: 3969339

Milena Lopes Francisco Bittencourt

Farmacêutica – Chefe de Núcleo Especial GEAF/NEGEP
Matrícula: 3548147

Natália Brostel de Magalhães Corrêa

Farmacêutica - Chefe de Núcleo SESA/GEAF/NUGEPAR
Matricula: 3648265

Victor Mereiles Soares

Farmacêutico - Chefe de Núcleo GEAF/NEACD-NAM
Matricula: 3558088

Aprovo e autorizo este processo

Grazielle Massariol Mori Nascimento

Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 2538334



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;



2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento de produtos idênticos ou similares aos objetos licitados, qual seja, **empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas.**
- b) Fornecimento de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, correspondente ao indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COMPROVAÇÃO FORNECIMENTO MÍNIMO
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	UN	02
2	PALETEIRA HIDRAULICA	UN	16
3	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA	UN	18
4	CARRINHO PLATAFORMA TRANSPORTE DE CARGA	UN	12
7	ESCADA PLATAFORMA (TREPadeira) COM GUARDA-CORPO	UN	7
8	ESCADA EXTENSÍVEL 7 DEGRAUS	UN	10
9	ESCADA DOBRÁVEL 7 DEGRAUS	UN	14
10	ESCADA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS	UN	12
11	ESCADA 2 DEGRAUS	UN	13

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do** fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital



(ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.9 **No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital**, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no **Anexo II.C do Edital**).



5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 987/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SESA/ES - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo Especial de Armazenamento, Controle e Distribuição de Medicamentos - NEACD/GEAF/SSAS		
Responsáveis:	Erdhienne Grillo Sanchotene - SESA/GEAF/NEACD Verônica Ferrão de Azevedo - SESA/GEAF/NEACD		
Data de Elab./ Atual.	24/10/2025	Versão:	1

1. Descrição da necessidade da contratação

- 1.1. As Farmácias Cidadãs Estaduais desempenham um papel essencial na dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), previstos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), bem como dos medicamentos da Lista Estadual Complementar (LEC). A dispensação desses medicamentos segue critérios rigorosos, estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Ministério da Saúde e nos Protocolos Clínicos elaborados pelo Estado.
- 1.2. Para que esse serviço seja realizado de forma contínua e eficiente, torna-se necessário estruturar de forma adequada a logística de apoio à Assistência Farmacêutica. Assim, a presente contratação visa atender às demandas da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais, demais órgãos e entidades participantes, garantindo condições operacionais compatíveis com a complexidade das atividades de armazenamento, movimentação e distribuição de insumos, medicamentos e produtos para a saúde.
- 1.3. A aquisição de empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas se justifica pela importância desses equipamentos e acessórios no manuseio, movimentação e organização das cargas em depósitos e centros de distribuição. Esses itens contribuem para maior agilidade nas operações, padronização do estoque, manutenção da eficiência dos equipamentos e redução de riscos ergonômicos e acidentes de trabalho.
- 1.4. Dessa forma, a contratação constitui medida essencial para que as operações logísticas da rede estadual de assistência farmacêutica sejam realizadas de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 1.5. Para garantir o fornecimento contínuo desses equipamentos, será adotado um pregão eletrônico para registro de preços de bens permanentes. Esse procedimento possibilita a manutenção de Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes ao longo do exercício



financeiro, permitindo aquisições de acordo com a necessidade. Essa medida se justifica pelo crescimento constante da demanda, pela expansão das Farmácias Cidadãs e pela necessidade de reposição de equipamentos avariados, garantindo a continuidade das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, devidamente anexado ao processo e-Docs.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Dado que o objeto necessário a ser contratado é considerado "comum" nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", torna-se viável sua aquisição através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 3.3. A empresa contratada deverá cumprir as cláusulas contratuais, bem como prever o transporte e entrega dos produtos nos locais designados pela GEAF.
- 3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.6. Quanto a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que forneceu, sem restrição, objetos de características similares ao objeto da licitação em quantidade igual a no mínimo 50% do TR.



4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na demanda atual para um período de 12 meses.

4.2. Esse quantitativo considera o crescimento constante das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual, a ampliação da capacidade de armazenagem de insumos e medicamentos, bem como a reposição de equipamentos avariados utilizados nas Farmácias Cidadãs e no almoxarifado de medicamentos.

4.3. A estimativa tem por objetivo assegurar a continuidade das operações de movimentação, armazenagem e transporte de insumos e medicamentos, além de garantir condições adequadas de segurança e proteção aos trabalhadores, prevenindo eventuais déficits que possam comprometer a eficiência e a segurança do atendimento à população.

4.4. Assim, estimou-se os quantitativos descritos abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	361013	361013	EMPILHADEIRA ELETRICA, COM OPERADOR A PE, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.600 KG, ALTURA DE ELEVAÇÃO DO GARFO 5400MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DOS GARFOS 1100MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DOS GARFOS 570MM, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MINIMO 24V. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	02
2	444101	444101	PALETEIRA HIDRAULICA MANUAL PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS EM PALETES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.000 KG, ALTURA MINIMA DOS GARFOS ABAIXADOS 80MM, ALTURA MAXIMA DOS GARFOS ELEVADOS 200MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DO GARFO 680MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DO GARFO 1100MM, RODAS DUPLAS EM NYLON, ESTRUTURA RESISTENTE E REFORCADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	22
3	486335	486335	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA; ESTRUTURA DE ACO; 2 RODAS PNEUMATICAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA 250 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 300 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 1200 MM. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	20



4	607097	607097	CARRINHO PLATAFORMA TRANSPORTE DE CARGA; TIPO ABERTO; ESTRUTURA E PLATAFORMA EM ACO; SEM ABAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA: 800 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1500 MM, LARGURA 800 MM, ALTURA 400 MM; RODAS: 2 FIXAS X 2 GIRATORIAS-PNEUMATICAS; COM PUXADOR EM T (5ª RODA) E FREIO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	15
5	451542	451542	ESCADA PLATAFORMA (TREPADEIRA) COM GUARDA-CORPO, FABRICADA EM DURALUMÍNIO, 11 DEGRAUS + 1 PLATAFORMA, ALTURA ÚTIL APROXIMADA 3,00M, DEGRAUS COM ESTRIAS ANTIDERRAPANTES, COM RODAPÉ FECHADO, COM RODAS NA TRASEIRA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 250KG. EM CONFORMIDADE COM A NR12. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	05
6	326738	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO; 07 DEGRAUS (2 X 7), ALTURA FECHADA APROX. 2,40M, CAPACIDADE MINIMA 120 KG, COM RODÍZIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES. PESO APROXIMADO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	18
7	297845	297845	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, CARGA MINIMA SUPORTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERAIS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 2,10M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13
08	371920	371920	ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPORTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERIAS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 3,5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 1,50M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15
09	399282	399282	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL. CARGA MÍNIMA SUPORTADA 150 KG, DEGRAUS E PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 45 X 45 X 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20

4.5. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços.

4.6. As solicitações de parcelas da ARP, isto é, as aquisições do objeto, ocorrerão de acordo com a demanda.



5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foi realizado levantamento de mercado abrangente, considerando consultas a múltiplas fontes, pesquisas em catálogos oficiais e contratações similares efetuadas por outros entes públicos. O estudo buscou identificar soluções eficientes, seguras e economicamente viáveis para atender às demandas da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais no que se refere à aquisição de equipamentos de movimentação e armazenamento (empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas).
- 5.2. A análise demonstrou que não existem metodologias ou tecnologias alternativas que substituam de forma adequada a aquisição desses bens, uma vez que se tratam de itens indispensáveis para o desempenho das atividades logísticas em depósitos e centro de distribuição. Concluiu-se, portanto, que a solução mais adequada é a compra direta dos equipamentos, garantindo atendimento aos requisitos técnicos, ergonômicos e de segurança.
- 5.3. Ressalta-se que os objetos da contratação não apresentam complexidade técnica, tratando-se de itens de uso comum em operações logísticas e já consolidados em contratações públicas. Para a definição das especificações, foram consideradas apenas as características essenciais ao desempenho da função, evitando detalhamento excessivo ou restritivo. Como referência, utilizaram-se as especificações do Catálogo SIADES (Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo) e descrições adotadas em aquisições similares.
- 5.4. O levantamento evidenciou ampla disponibilidade no mercado de fabricantes e fornecedores para todos os itens demandados, demonstrando ambiente competitivo favorável à realização de licitação. Dessa forma, a Administração assegura transparência, economicidade e concorrência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:
- Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas vigentes que contemplassem integralmente os itens necessários, com as especificações técnicas exigidas.
 - Solução 2 – Participação em licitação de outros órgãos: Não foram identificadas Intenções de Registro de Preços (IRP) em aberto que atendessem à totalidade dos bens demandados.
 - Solução 3 – Instauração de processo licitatório próprio: Constatou-se que a abertura de licitação específica é a única alternativa capaz de assegurar a aquisição integral e adequada dos equipamentos.



5.6. Assim, considerando que os materiais possuem utilização contínua na rotina da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais, recomenda-se a instauração de pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços. Tal procedimento garante flexibilidade para aquisições conforme a necessidade, além de assegurar economicidade, eficiência e continuidade no suporte às atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual.

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 269.635,09 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
- 6.1. O valor de referência da contratação foi determinado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com os dados obtidos no Painel de Preços do Governo Federal ou internet.
- 6.2. Ressalta-se que os valores levantados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo subsídios para avaliação da viabilidade das aquisições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	361013	361013	EMPILHADEIRA ELETRICA, COM OPERADOR A PE, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.600 KG, ALTURA DE ELEVAÇÃO DO GARFO 5400MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DOS GARFOS 1100MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DOS GARFOS 570MM, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MINIMO 24V. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	02	71.125,00	142.250,00
2	444101	444101	PALETEIRA HIDRAULICA MANUAL PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS EM PALETES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3.000 KG, ALTURA MINIMA DOS GARFOS ABAIXADOS 80MM, ALTURA MAXIMA DOS GARFOS ELEVADOS 200MM, LARGURA EXTERNA MINIMA DO GARFO 680MM, COMPRIMENTO UTIL MINIMO DO GARFO 1100MM, RODAS DUPLAS EM NYLON, ESTRUTURA RESISTENTE E REFORCADA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	22	2.069,55	45.530,10
3	486335	486335	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA; ESTRUTURA DE ACO; 2 RODAS PNEUMATICAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA 250 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 300 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 1200 MM. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	20	401,57	8.031,40
4	607097	607097	CARRINHO PLATAFORMA TRANSPORTE DE CARGA; TIPO ABERTO; ESTRUTURA E PLATAFORMA EM ACO; SEM ABAS; CAPACIDADE CARGA MINIMA: 800 KG; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1500 MM, LARGURA 800 MM, ALTURA 400 MM; RODAS: 2 FIXAS X 2 GIRATORIAS-PNEUMATICAS; COM PUXADOR EM T (5ª RODA) E FREIO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	15	1.899,65	28.494,75
5	451542	451542	ESCADA PLATAFORMA (TREPadeira) COM GUARDA-CORPO, FABRICADA EM DURALUMÍNIO, 11 DEGRAUS + 1 PLATAFORMA, ALTURA ÚTIL APROXIMADA 3,00M, DEGRAUS COM ESTRIAS ANTIDERRAPANTES, COM RODAPÉ FECHADO, COM RODAS NA TRASEIRA. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 250KG. EM CONFORMIDADE COM A NR12. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	05	5.070,00	25.350,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6	326738	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO; 07 DEGRAUS (2 X 7), ALTURA FECHADA APROX. 2,40M, CAPACIDADE MINIMA 120 KG, COM. COM RODÍZIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES. PESO APROXIMADO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	18	543,83	9.788,94
7	297845	297845	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, CARGA MINIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERAIS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 2,10M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13	283,00	3.679,00
8	371920	371920	ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERIAS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 3,5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 1,50M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	230,14	3.452,10
9	399282	399282	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL. CARGA MÍNIMA SUPOSTADA 150 KG, DEGRAUS E PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 45 X 45 X 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	152,94	3.058,80



Item 1:



MÉDIA **R\$ 71.125,00** MEDIANA **R\$ 70.975,00** MENOR **R\$ 70.400**

FILTROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
UNIDADE 361013

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2025	00001	Dispensa de Licitação	361013	EMPILHADEIRA ELÉTRICA		UNIDADE	1	R\$70400	COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND.	183023 - INST.NAC. DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	01/04/2025
90014/2024	00006	Pregão	361013	EMPILHADEIRA ELÉTRICA		UNIDADE	2	R\$70975	COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	06/02/2025
90001/2025	00003	Pregão	361013	EMPILHADEIRA ELÉTRICA		UNIDADE	1	R\$72000	COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	08/05/2025

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 09:50
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

Item 2:



MÉDIA **R\$ 2.069,55** MEDIANA **R\$ 2.077,00** MENOR **R\$ 2.004,53**

FILTROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
UNIDADE 444101

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00018	Pregão	444101	PALETEIRA		UNIDADE	6	R\$2004,53	FRONT COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO	16/01/2025
90003/2025	00018	Pregão	444101	PALETEIRA		UNIDADE	2	R\$2077	JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	24/04/2025
90011/2024	00018	Dispensa de Licitação	444101	PALETEIRA		UNIDADE	2	R\$2127,13	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	08/10/2024

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 10:40
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Item 3:



MÉDIA
R\$ 401,57

MEDIANA
R\$ 421,80

MENOR
R\$ 329

FILTROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
UNIDADE 486335

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00076	Pregão	486335	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	2	R\$329	D A S LUZ CONSTRUCAO , COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA- RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	13/03/2025
90002/2024	00013	Pregão	486335	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	2	R\$421,80	SANIGRAN LTDA	JUSTICA FEDERAL	090011 - JUSTICA FEDERAL - SECÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	29/10/2024
90018/2025	00002	Dispensa de Licitação	486335	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	2	R\$453,90	TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA	EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	01/05/2025

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 10:44
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Item 4:



MÉDIA
R\$ 1.899,65

MEDIANA
R\$ 1.880,95

MENOR
R\$ 1.779

FILTROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
UNIDADE 607097

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00002	Dispensa de Licitação	607097	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	2	R\$1779	JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153157 - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	14/10/2024
90029/2024	00004	Pregão	607097	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	2	R\$1880,95	CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380164 - ESP-PENIT. LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI	30/09/2024
90016/2024	00031	Pregão	607097	CARRINHO TRANSPORTE		UNIDADE	10	R\$2038,99	H S DE MORAIS - COMERCIO	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	25/11/2024

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 10:48
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Item 5:

Item 6:

MÉDIA
R\$ 543,83

MEDIANA
R\$ 561,61

MENOR
R\$ 449,89

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE 326738

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90096/2024	00102	Pregão	326738	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO		UNIDADE	18	R\$449,89	LOTUS FERRAGISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	07/03/2025
90009/2024	00011	Pregão	326738	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO		UNIDADE	1	R\$561,61	W R DE FREITAS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	20/08/2024
90007/2024	00015	Pregão	326738	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO		UNIDADE	38	R\$620	ADZ DO NORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	07/11/2024



Item 7:



MÉDIA
R\$ 283,00

MEDIANA
R\$ 269,00

MENOR
R\$ 206,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE **297845**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00040	Pregão	297845	ESCADA		UNIDADE	55	R\$206,99	TMR SOLUCAO ATUALIZADA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	04/02/2025
90009/2024	00162	Pregão	297845	ESCADA		UNIDADE	5	R\$269	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	09/07/2024
90138/2024	00449	Pregão	297845	ESCADA		UNIDADE	30	R\$373	COMERCIAL WADY LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	22/11/2024

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 11:15
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Item 8:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
61/2025	925120	Rascunho	ERDHENNE GRILLO SANCHOTENE

Título: ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS

Observações: ESCADA DOBRAVEL DE ALUMINIO, 5 DEGRAUS, CARGA MÍNIMA SUPORTADA 120KG, COM PATAMAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM FITAS LATERIAS E TRAVAMENTO SUPERIOR. PESO APROXIMADO 3,5KG, ALTURA APROXIMADA FECHADA 1,50M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 230,1480

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
371920 - Escada Material: Alumínio , Tipo: Dobrável , Quantidade Degraus: 5 UN, Características Adicionais: Patamar Emborrachado /Antiderrapante.Calço Borracha	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 53,2870%
R\$ 110,7400	R\$ 230,1480	R\$ 169,4500	Desvio Padrão: 122,6390
			Maior Preço: R\$ 458,6400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Esfera: Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 169,4500	30/10/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 250,0000	06/10/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 161,9100	06/08/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 458,6400	06/08/2025	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 110,7400	06/08/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/10/2025 10:51



Item 9:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2025	925120	Rascunho	ERDHIENNE GRILLO SANCHOTENE

Título: ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL

Observações: ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL. CARGA MÍNIMA SUPORTADA 150 KG, DEGRAUS E PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 45 X 45 X 50 CM.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 152.9488

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
617878 - Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus , Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável , Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante , Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 150 K	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 35,9852%
R\$ 83.0000	R\$ 152.9488	R\$ 135.3300	Desvio Padrão: 55,0389
Maior Preço: R\$ 322.8300			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Esfera: Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 220.7100	30/10/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 99.0000	28/10/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 119.0000	24/10/2025	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 124.0000	22/10/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 221.0000	21/10/2025	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 129.5000	17/10/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140.0000	16/10/2025	Sim
8		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 101.1900	14/10/2025	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 101.1900	14/10/2025	Sim
10	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 101.1900	14/10/2025	Sim
11	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 99.0000	14/10/2025	Sim
12	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 84.9000	14/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 119.9000	14/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 119.9000	14/10/2025	Sim
15	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 264.0000	12/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 113.0000	07/10/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 120.0000	03/10/2025	Sim
18	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 97.5100	01/10/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 190.0000	30/09/2025	Sim
20	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 147.0000	26/09/2025	Sim
21	I	JUSTIÇA FEDERAL - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 83.0000	24/09/2025	Sim
22	I	MINISTÉRIO DA SAÚDE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 140.0000	11/09/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 186.0000	09/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 190.0000	02/09/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 200.0000	01/09/2025	Sim
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 94.9900	27/08/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 228.0000	27/08/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 169.0000	26/08/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 120.0000	26/08/2025	Sim
30	I	ESTADO DA PARAÍBA - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 214.0000	21/08/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 289.5000	19/08/2025	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 142.0000	12/08/2025	Sim
33	I	ESTADO DA PARAÍBA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 190.0000	11/08/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 119.9900	07/08/2025	Sim
35	I	JUSTIÇA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 152.6900	06/08/2025	Sim
36	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 322.8300	06/08/2025	Sim
37	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 129.7700	05/08/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 89.0000	04/08/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 120.0000	23/07/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 165.0000	23/07/2025	Sim
41	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 227.0000	17/07/2025	Sim
42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 149.0000	15/07/2025	Sim
43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 110.0000	11/07/2025	Sim
		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA -					



44	I	Compras.gov.br	619	Unidade	R\$ 110,0000	11/07/2025	Sim
45	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 202,0000	08/07/2025	Sim
46	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 202,0000	08/07/2025	Sim
47	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 96,0000	08/07/2025	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 170,3600	01/07/2025	Sim
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 130,6600	01/07/2025	Sim
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 192,6600	01/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/10/2025 10:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



7. Descrição da Solução

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de movimentação e armazenagem (empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas), visando garantir a adequada operacionalização das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual. Esses itens asseguram maior eficiência na organização e transporte de cargas.

- 7.1. A aquisição permitirá otimizar o processo de armazenamento, movimentação e distribuição de insumos e medicamentos, reduzindo riscos ergonômicos, prevenindo acidentes e assegurando que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho.
- 7.2. Ressalta-se que se trata de aquisição de bens consolidados no mercado e de uso comum em operações logísticas, o que garante clareza na definição das especificações técnicas e facilita a padronização do estoque, evitando perdas de eficiência nas operações.
- 7.3. Trata-se de aquisição a ser feita mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na Lei 14.133/21.
- 7.4. A escolha da Ata de Registro de Preços (ARP) para este processo licitatório justifica-se pela natureza do objeto, visto que o quantitativo exato dos itens necessários não pode ser previamente definido, em razão de fatores como expansão das Farmácias Cidadãs e necessidade de reposição de equipamentos danificados. O modelo permite aquisição conforme demanda, além de proporcionar economia de escala, conforme disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, justificado pela natureza da licitação, garantindo ampla competitividade entre fornecedores e permitindo que a Administração assegure o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade exigida.
- 7.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- 7.7. A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".



- 7.8. Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".
- 7.9. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.
- 7.10. Cada órgão ou entidade participante, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, será responsável pela formalização dos respectivos empenhos, preservando autonomia no controle e utilização dos equipamentos adquiridos.
- 7.11. Por se tratarem de bens permanentes, os equipamentos de movimentação e armazenagem (empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos de transporte e escadas) deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

- 8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
- 8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, observadas as especificações técnicas e exigências definidas no Termo de Referência, para alcançar os seguintes resultados:
- 9.1.1. Aumentar a eficiência e a segurança das operações logísticas: a utilização de empilhadeira elétrica, paleteira, carrinhos e escadas, agilizará a movimentação de cargas, reduzindo esforços físicos, prevenindo acidentes e garantindo melhor organização do armazenamento.
- 9.1.2. Reduzir perdas e desperdícios: a padronização do armazenamento e o uso de equipamentos adequados minimizam danos a produtos e



embalagens, prolongando sua vida útil e evitando custos com reposições desnecessárias.

- 9.1.3. Otimizar o uso de recursos públicos: a aquisição planejada, por meio de pregão eletrônico com registro de preços, assegura economicidade, transparência e aplicação eficiente dos recursos, com foco na melhoria contínua das atividades da Assistência Farmacêutica estadual.

10.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

- 10.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da aquisição a ser efetivada.

11.Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 12.1. Considerando o que dispõe a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório, os critérios ambientais a serem observados para a aquisição e uso dos bens são os seguintes:

- 12.1.1. Eficiência energética: priorizar a aquisição de empilhadeira elétrica com baterias de alta durabilidade e menor consumo de energia, incentivando também a adoção de práticas de recarga adequadas para prolongar sua vida útil e reduzir o descarte precoce.
- 12.1.2. Redução de poluentes: optar por equipamentos que não utilizem combustíveis fósseis (como a empilhadeira elétrica em substituição à movida a GLP ou diesel), diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar.
- 12.1.3. Priorizar a aquisição de paleteiras hidráulicas manuais com componentes de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de materiais ao longo do tempo.



- 12.1.4. Durabilidade e circularidade: selecionar produtos de maior vida útil e resistência (carrinhos, escadas metálicas e paleteiras hidráulicas manuais), reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos.

13. Posicionamento Conclusivo

- 13.1. Com base no estudo técnico realizado e seus elementos formadores, entendemos que a contratação pleiteada apresenta viabilidade técnica, bem como é adequada e necessária para o atendimento da demanda da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF), compreendendo o almoxarifado do NEACD e as unidades das Farmácias Cidadãs Estaduais.

Vitória, na data da assinatura eletrônica.

Erdhienne Grillo Sanchotene

Farmacêutica - Autora do Estudo técnico preliminar

Verônica Ferrão de Azevedo

Farmacêutica - Chefe de Núcleo SESA/GEAF/NEACD



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Descrição imprecisa do objeto.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Impugnações ao edital.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estudo de editais e contratos vigentes em outros órgãos, e definição do objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.	Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida para revisão do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação adequadamente.	Requisitante	

RISCO 2			
Descrição: Estimativa de preços inadequada.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023.	Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	Requisitante	

RISCO 3			
Descrição: Atraso no andamento da contratação devido ao não recebimento de propostas.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de garantir a adequada operacionalização das atividades logísticas da Assistência Farmacêutica estadual, em razão da falta de equipamentos de movimentação e armazenagem.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	Requisitante e Agente de Contratação	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	Agente de Contratação

RISCO 4			
Descrição: Falta de capacidade técnico-operacional da empresa contratada.			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Inexecução contratual.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira adequados e compatíveis com o objeto licitado.	Requisitante.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar, durante a fase de habilitação, se a empresa cumpre integralmente os requisitos de qualificação exigidos na fase de Habilitação.	Requisitante e Agente de Contratação	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERDHENNE GRILLO SANCHOTENE

FARMACEUTICO - DT
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 02/02/2026 11:09:42 -03:00

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEGEP - SESA - GOVES
assinado em 02/02/2026 09:17:34 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2026 13:57:50 -03:00

NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2026 10:59:51 -03:00

VICTOR MEIRELES SOARES

CHEFE NUCLEO QCE-05
NAM - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2026 17:16:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 11:09:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERDHENNE GRILLO SANCHOTENE (FARMACEUTICO - DT - GEAF - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GG848L>